



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383 - Alexânia - Goiás  
CEP 72.920-000 - CGC-MF 01.298.975/0001-00

LEI Nº.687/2001

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.001

*“Fixa feriado municipal e reconhece o dia 14 do mês de Novembro de 1.958 como emancipação política e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;

**FAÇO SABER**, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, considerado a data de 14 de novembro como Feriado Municipal, vez que a Lei nº 4.919, de 14 de Novembro de 1.963, aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, e publicada no Diário Oficial do Estado em 04.12.63 mudou o nome do município de Olhos D'água que passou a denominar-se “ALEXÂNIA”.

**Parágrafo Único:** Fica também reconhecido o dia 14 do mês de Novembro de 1.958 como data da emancipação política do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no “**PLACARD**” desta Câmara Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2.001.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de novembro de 2.001.

Iraci Antonio Davi  
Prefeito Municipal